

JOSMAR MARCELO DE QUADROS – ADVOCACIA

PARECER N.º 03/2022
DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: CÂMARA DE VEREADORES
DATA: 20/05/2022

Sra. Presidente

O parecer em epígrafe aborda o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 43, de 18 de maio de 2022, que Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares e dá Outras Providências.

O crédito suplementar é uma modalidade de crédito adicional ao plano previsto pelo orçamento público. Este crédito é destinado ao **reforço** da dotação orçamentária já existente.

Na justificativa do Projeto foi requerida votação em regime de urgência urgentíssima, o que é razoável, frente aos argumentos da justificativa.

Os recursos referentes ao Projeto serão usados considerando a necessidade de utilização do recurso do FUNDEB, para o pagamento do vale-alimentação aos profissionais do Magistério.

Por fim, o Projeto indica a dotação orçamentária, assim cumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, o Projeto supracitado não possui vício de iniciativa, não fere a autonomia entre os poderes e respeita os Princípios do artigo 37 da Constituição Federal, ou seja, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Portanto, opinamos pela constitucionalidade do Projeto.

É o parecer, s.m.j.

JOSMAR MARCELO DE QUADROS
OAB/RS 53.332

Rua Duque de Caxias, 116, sala 04. Centro. Nova Petrópolis. RS

Fone (54) 984 07 86 31 e-mail: josmar.quadros@hotmail.com